

LEI MUNICIPAL Nº 1.099 DE 30 DE JUNHO DE 1.998.

“Dispõe sobre horário de funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Conde Siciliano e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Pedro Wilson Marques Estanqueira

Expedito Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - As UBS's (Unidades Básicas de Saúde) da Vila Conde Siciliano e da Vila Lopes, funcionarão diária e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 2º - O executivo, através de decreto a ser expedido no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentará o funcionamento da UBS da Vila Conde Siciliano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de junho de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política –  
Administrativa.

Expedito Antônio de Oliveira  
Prefeito Municipal